



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

LEI Nº 1.416 DE 13 DE MAIO DE 2022.

PUBLICADO EM: 23 / 05 / 22

NO JORNAL DCM

ANO IV ED N.º 170 PAG. 30

“DENOMINA-SE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficará denominado “**Idalino Soares**” a Unidade Escolar denominada E. M. Batatal, localizada na Rua Cipriano da Silva Barros, s/nº, Fazenda Ingaíba, Mangaratiba – RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 13 de maio de 2022.

RENATO JOSÉ PEREIRA
Presidente

Mensagem 55/2022 - veto

Projeto de Lei nº 120/2021 do Ver. Dori Costa

(Promulgada)

Promulgada pela Lei 1.454/2022